



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

Unidade responsável pela análise e arquivamento de convênios e termos - JUCEB/ASTEC/
CONVENIOSETERMOS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio.

Cidade: Salvador – Bahia.

Representante: MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Cargo: Presidente

CPF nº: 311.991.435-53

Responsável pela execução:

Nome: Carlos Alberto de Carvalho Ladeia

Cargo: Assessor Chefe

B) Outros Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ: 14.006.977/0001-20

Endereço: Praça Senador Temístocles, nº 756 - Centro

Cidade: Cruz das Almas/BA.

CEP: 44.380-000

Representante: EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 547.692.135-49

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente **Convênio**, a CESSÃO DE PESSOAL para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, no Escritório Regional da **JUCEB**, instalado nas dependência da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria

específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº 004 de 05.12.2013.

3. JUSTIFICATIVA

a) Possibilitar a descentralização da prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB;

b) Atender ao disposto na legislação do Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº 004 de 05.12.2013.

4. OBJETIVOS

Aumentar o nº de processos julgados no Escritório Regional de Cruz das Almas.

5. META

Aumentar em 15% o nº de processos julgados neste Escritório Regional.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DA JUCEB:

a) A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio;

b) A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição do Escritório Regional;

c) As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS:

a) O **Município de Cruz das Almas/BA**, por Decreto, publicado no Diário Oficial **Município** colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB** servidor para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cessionária**, ficando o **Município de Cruz das Almas/BA** obrigado a apresentar mensalmente declaração de que os vencimentos estão sendo pagos, subscrito pelo servidor(s), e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) servidor(s) da **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** colocado(s) à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio;

b) Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição da **JUCEB** com atividades no Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste **Convênio**;

c) O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias);

d) O servidor cedido mediante o presente Convênio, não fará jus a qualquer outra parcela remuneratória senão aquelas acordadas com o seu ente municipal ao qual está vinculado.

7. PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme Cláusula 5ª do Convênio, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

Salvador/BA, *data da assinatura eletrônica*.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA

CHASTINET

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/

BA



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo José Ribeiro, Prefeito**, em 31/10/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 31/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126362967** e o código CRC **A933287A**.